

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 525, DE 16 DE JULHO DE 2025

Lei Municipal nº 525, de 16 de julho de 2025.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências. (LDO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – São estabelecidos, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

- I – as prioridades da administração pública municipal;
- II – a organização e estrutura dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas

alterações; sociais; e

IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos

V - as disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º – As programações prioritárias para o exercício de 2026 são as especificadas no Anexo de Ações que integra esta Lei, as quais terão prioridades na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026, a seguir elencadas, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas:

- I – educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:
 - a) Melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;

- b) Saneamento básico;
- c) Proteção à criança e ao adolescente;
- d) Ensino Infantil e Fundamental;
- e) Limpeza urbana

- II – Planejamento, urbanismo, infraestrutura e turismo;
- III – Preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;
- IV – Incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;
- V – Programas voltados para a área de assistência e promoção social.

Art. 3º – As metas prioridades da Administração Municipal deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual de Investimento (PPI) para o quadriênio 2026/2029, na fixação da despesa e estimativa da lei orçamentária para o exercício de 2026, cujas diretrizes serão definidas em programas integrados de forma articulada no referido Plano.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 4º – Na lei orçamentária para o exercício de 2026 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2025.

Art. 5º – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade.

Art. 6º – Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 4.320/64.

Art. 7º – O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 8º – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei à alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9º – As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 10 – É permitida a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, desde que as mesmas não sejam de fins lucrativos e que a liberação dos recursos ocorra mediante convênio firmado.

Art. 11 – As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, §3º e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

Art. 12 – As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

Art. 13 – Os valores constantes na lei orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos

dos próprios projetos.

Art. 14 – O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2025.

Parágrafo Único – No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

Art. 15 – Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 16 – Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

Art. 17 – Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte: I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;

II – Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

Art. 18 – Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

Art. 19 – As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

Art. 20 – Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§1º – Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 02 de abril de 2025, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, para a inclusão no orçamento, especificando:

I – Número do processo e data de ajuizamento da ação originária;

II – Número do precatório e data de sua expedição;

III – Nome do beneficiário;

IV – Valor do precatório a ser pago;

V – Data do trânsito em julgado da sentença condenatória.

§2º – Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

§3º – A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios atenderá ao disposto no Art. 100, da Constituição Federal, redação da Emenda constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 21 – Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo, 7% (sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2025, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29–A, I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 22 – A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, até 15 de agosto de 2025, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Art. 23 – Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

I – Recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;

II – Receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 24 – O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

Art. 25 – Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações: I – Para abertura de créditos adicionais:

a) até o limite nela definido, para créditos suplementares;

b) até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;

c) à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;

II – Para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 26 – Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas

respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 27 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I – Mensagem;

II – Texto da lei;

III – Anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;

IV – Quadros orçamentários consolidados;

V – Anexo do orçamento de investimento.

Art. 28 – A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

I – Todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;

II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;

III – os Fundos Municipais existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

Art. 29 – Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;

II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;

III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;

IV – As dotações globais de cada esfera de governo;

V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;

recurso;

VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de

VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por

fonte e a despesa por grupo.

Art. 30 – Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei nº 4.320/64 os seguintes elementos:

I – Demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

II – Demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;

III – Quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado:

a) Por grupo de despesa;

b) Por modalidade de aplicação;

c) Por função;

d) Por sub-função;

e) Por categoria de programação.

Art. 31 – As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

Art. 32 – O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 33 – Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

Art. 34 – A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO V

DOS “QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD”

Art. 35 – A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, integrados da estrutura a seguir:

I – esfera de Poder e unidade orçamentária;

II – órgão e unidade orçamentária;

III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§1.º Os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.

§2.º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

§ 3.º A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

§ 4º - O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotação.

§ 5º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 36 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§1º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§2º. O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 37 – Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 38 – Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2026, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

Art. 39 – O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VI

DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40 – Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2025, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

Art. 41 – Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42 – O disposto no §1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 43 – Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VII

DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 44 – A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2026, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 45 – As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida, deverão estar previstas na lei orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 47 – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 48 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§1º – Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;

§2º – Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 49 – O Poder executivo poderá reprogramar parte do orçamento aprovado para 2026, com autorização específica da Câmara Municipal.

Art. 50 – As despesas fixadas através dos créditos adicionais autorizados, devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estabelecidas nesta Lei.

Art. 51 – A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de cinquenta por cento (50%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2026, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 1º O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo serem abertos até o limite de 100% (cem por cento) com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.

II - Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo até o limite de 100% (cem por cento) dos valores fixados;

III - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

IV - Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2025, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais ou extraordinários, do FUNDEB e convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária Anual, até o limite de 100% dos valores apurados.

§ 2º O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 52 – Os créditos suplementares integram, automaticamente, os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD” precedidos da publicação dos instrumentos previstos artigo 35, desta Lei.

Art. 53 – Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2026.

Art. 54 – Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 55 – As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 15 de agosto de 2025, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 30 de setembro de 2025.

Art. 56 – No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações aos empenhos das despesas e movimentação.

§1º – As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I – despesas com serviços de consultoria;

II – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

III - despesas a título de ajuda de custo;

IV - despesas com locação de mão de obra;

V - despesas com locação de veículos;

- VI - despesas com combustíveis;
- VII - despesas com treinamento;
- VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;
- IX - outras despesas de custeio;
- X - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- XI - despesas com comissionados;
- XII - despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

Art. 57 – Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 58. Assegura os recursos orçamentários e financeiros para que a Câmara Municipal do Timbaúba dos Batistas – RN, possa conceder reajuste remuneratório aos seus funcionários efetivos, assessores parlamentares e cargos comissionados, através de rubrica própria.

Parágrafo Único – Os recursos orçamentários para fazer face à esta despesa correrão por conta do disposto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 59. Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 60. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2026 será destinado um percentual mínimo de 2% (dois por cento) de cofinanciamento municipal para a função 08 Assistência Social.

Parágrafo Único. O Município financiará, anualmente, em gestão, controle social, serviços, programas, projetos e benefícios públicos de Assistência Social recursos orçamentários derivados da aplicação de, no mínimo, 2% (dois por cento), calculados sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal, deduzidas as responsabilidades fiscais.

Art. 61. Serão metas do SUAS do Município de Timbaúba dos Batistas para o exercício de 2026:

- I - Ampliação de cobertura do PAIF/CRAS;
- II - Realização de cofinanciamento das ações Socioassistenciais realizadas com parcerias com entidades da sociedade civil;
- III - Ampliação de cobertura do PAEFI/CREAS;
- IV - Manutenção de estrutura de gestão do CadÚnico no município.

Art. 62. As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

- I - Ampliação da política de assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;
- II - Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;
- III - Melhoria nos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

Art. 63. Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 64 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de julho de 2025.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2026

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

1. Manutenção e aprimoramento de sistema digital de processos eletrônicos e assinaturas digitais, com vistas à celeridade, economicidade e segurança na prestação dos serviços públicos municipais.
2. Elaboração e atualização do Plano Diretor Municipal, promovendo o ordenamento territorial e o desenvolvimento sustentável.
3. Aquisição de veículos e equipamentos indispensáveis à execução eficiente das atividades administrativas e operacionais da gestão pública, visando à melhoria no atendimento à população.
4. Construção do Centro Administrativo Municipal, centralizando os serviços e otimizando o atendimento ao cidadão.
5. Implantação do Arquivo Central, com estrutura adequada à conservação e à gestão documental da administração pública.
6. Construção do Almoxarifado Central, para melhor controle, armazenamento e distribuição de materiais de uso institucional.
7. Promoção de cursos de capacitação contínua para servidores públicos municipais, com foco nas áreas de tesouraria, recursos humanos, arrecadação, controle interno, contabilidade, licitações, contratos, compras públicas, orçamento, finanças, procuradoria e gabinete.
8. Reestruturação administrativa, com revisão dos quadros de cargos, funções e respectivos vencimentos, visando à valorização profissional e à eficiência na gestão.
9. Capacitação de servidores e implantação efetiva da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), assegurando conformidade legal nos processos de contratação pública.
10. Elaboração e implementação de planos de carreira, cargos e salários para os servidores da administração pública municipal.
11. Realização de processos seletivos simplificados e concursos públicos, conforme a necessidade de pessoal e em observância aos princípios constitucionais da administração.
12. Desenvolvimento de programas de capacitação permanente, abordando temas como gestão de compras públicas, Lei de Responsabilidade Fiscal, ética no serviço público e demais áreas correlatas.
13. Realização de leilões públicos para a alienação de bens móveis inservíveis, promovendo economicidade e racionalização de recursos.
14. Manutenção do sistema de ponto eletrônico para registro de jornada e organização da folha de pagamento, com definição clara dos horários de funcionamento das repartições públicas.
15. Regulamentação e implementação do pagamento de férias e 13º salário aos agentes políticos (prefeito, vice-prefeito e vereadores), conforme permissivo legal.

16. Aquisição de veículo oficial para uso da Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de apoiar as atividades administrativas da sede do Poder Executivo.
17. Contratação de assessorias técnicas e especializadas, visando subsidiar a atuação estratégica do Secretário Municipal de Administração nas diversas áreas sob sua responsabilidade.
18. Instalação de sistemas de energia solar em prédios públicos, promovendo sustentabilidade ambiental e redução de despesas com energia elétrica.
19. Implantação e manutenção de tecnologias baseadas em Inteligência Artificial para modernização administrativa e melhoria dos serviços prestados à população.
20. Manutenção dos sistemas eletrônicos de processos com o objetivo de facilitar a agilidade dos trabalhos na sede da Prefeitura.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA FAZENDA E TRIBUTAÇÃO:

1. Manutenção de regularidade nos repasses de recursos financeiros à câmara municipal;
2. Adoção de medidas voltadas para a contenção de despesas em toda a administração municipal, cumprindo critério de eficiência, eficácia e de melhor custo-benefício nas aquisições de materiais,
3. Cumprindo critério de eficiência, eficácia e de melhor custo-benefício nas aquisições de materiais,
4. Contratação de obras e serviços e outros encargos;
5. Atualização do código tributário;
6. Esforço na cobrança e arrecadação de todos os tributos de competência municipal, inclusive com execução judicial se necessário;
7. Pagamento de parcelamento de débito da dívida pública do município;
8. Manutenção de regularidade nos pagamentos de obrigações para com os servidores, fornecedores, encargos previdenciários e tributários e precatórios judiciais;
9. Informatização do setor de tributação e arrecadação; agregar os setores de controladoria, finanças, contabilidade e licitação em um prédio para melhorar comodidade desses serviços;
10. Continuidade das divulgações com eficiência e eficácia no portal da transparência; criação do programa de incentivo ao pagamento de IPTU antes do vencimento das parcelas;
11. Aquisição de motocicleta para atender as necessidades do fiscal de tributação ao realizar suas atribuições;
12. Recadastramentos imobiliários através de estudos georreferenciado;
13. Modernização na identificação dos nomes de ruas com aquisição de placas com maior durabilidade.

GABINETE DO PREFEITO:

1. Informatização dos setores internos do gabinete do prefeito;
2. Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo o gabinete do prefeito, com o fim de melhorar assistir à população municipal;
3. Patrocinar cursos de capacitação continuada dos funcionários públicos municipais diretamente vinculados ao gabinete do prefeito;
4. Manutenção de convênio com CNM, FEMURN, AMS entre outros, contribuir, juntamente com as demais secretarias com ajuda financeira e/ou materiais consoante os programas municipais de combate à pobreza; execução e articulação de convênios e programas federais.
5. Ampliação de Parcerias Público-Privada para desenvolvimento de projetos entre a Gestão Municipal e Instituições, tais como: Exército, Polícia Militar, Polícia Civil, Universidades, Instituições de Ensinos, Institutos.
6. Captar recursos junto aos entes federais e estaduais, além de emendas parlamentares, a fim de concluir projetos em andamento.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE EDUCAÇÃO

1. Manter e ampliar a cobertura à população de educação fundamental e pré-escolar, bem como o programa de alfabetização de jovens e adultos, com a implementação do PROEJA;
2. Ampliação da cozinha e construção do refeitório na Escola Municipal Paulino Batista para proporcionar maior conforto e agilidade na execução do trabalho e melhores condições para os alunos realizarem as refeições;
3. Aquisição de novos equipamentos e brinquedos para a escola de Educação Infantil para garantir maior desenvolvimento cognitivo das crianças, visto que os mesmos ajudam na coordenação motora e na socialização;
4. Implementação do programa Educação Virtual, o qual consistirá em internet grátis para todas as escolas como forma de possibilitar maior comunicação entre os alunos;
5. Fortalecer o acompanhamento da Escola com as famílias de alunos que estejam fora de sala de aula e que apresentem baixo rendimento escolar;
6. Promover a formação continuada da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, do corpo docente e dos demais servidores da educação;
7. Intensificar a participação de grupos de apoio do CRAS (Psicólogo, Assistente Social, Pedagogo, etc) e Conselho Tutelar junto às Escolas;
8. Programa “Aluno Mil” o qual parte da premissa de ajudar os estudantes pró-Enem e pró-IFRN, através da oferta de cursinhos preparatórios;
9. Elaboração e execução de projetos pedagógicos que visem reduzir a evasão escolar, diminuindo o nível de reprovação, elevando o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB;
10. Construir uma biblioteca municipal com o intuito de atender aos estudantes, considerando a inclusão digital e espaço adequado para estudos individuais e em grupo.
11. Manter o ônibus escolar para todos (rota Caicó) garantindo maior segurança e qualidade no transporte além de contribuir para progresso educacional do nosso município;
12. Aquisição de novos equipamentos eletrônicos para escolas – como computador e projetor – o que permitirá aos profissionais maior leque para execução de suas metodologias de ensino;
13. Manutenção da assistência ao Educando, através de alimentação escolar, transporte, material didático, fardamento, doação de kit escolar;
14. Adquirir e instalar um sistema de monitoramento com câmeras de segurança nos prédios escolares;
15. Programa de bolsas de estudos para os estudantes aos quais se enquadrem nos critérios socioeconômicos e méritos acadêmicos estipulados;
16. Desenvolvimento de atividades esportivas e culturais na rede escolar e com a abrangência de toda a sociedade;
17. Eleições democráticas para direção das escolas municipais.
18. Incentivo, aperfeiçoamento e valorização dos profissionais de educação com cursos de formação continuada e especialização nas devidas áreas;
19. Desenvolver parcerias com profissionais de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de orientar a escola com noções básicas de saúde, além de acompanhamento psicológico nas escolas.
20. Apoiar, estimular e divulgar o folclore, com fins de preservar as manifestações e tradições culturais locais;
21. Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Educação;

22. Revitalização e ampliação das bibliotecas escolares com aquisição de novos livros infantil e infanto-juvenil com o intuito de atrair e incentivar a leitura das crianças e jovens;
23. Promover intercâmbios educacionais como gincanas, eventos e seminários entre municípios;
24. Promover e estimular o acesso a eventos educativos, esportivos, de lazer e entretenimento aos estudantes através das carteiras estudantis de meia-entrada, assim como também em passagens nos transportes intermunicipais;
25. Implantação da oferta de educação em tempo integral de forma a atender pelo menos 25% dos estudantes da Educação Básica, considerando a ampliação de salas de aulas.
26. Inserir na equipe da Secretaria Municipal de Educação os profissionais de Assistente Social e Psicólogo de acordo com a Lei nº 13.935/2019.
27. Aquisição de laboratório educacional de matemática, ciências e robótica;
28. Espaço esportista adequado para tênis de mesa, dama e xadrez.
29. Implantação de espaços com jogos educativos tanto digital como físico nas escolas.
30. Realização de feiras ou mostras culturais de diferentes áreas do conhecimento nas Escolas.
31. Demolição e reconstrução da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal I Grau Paulino Batista de Araújo.
32. Construção de novas escolas.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CULTURA:

1. Promoção de editais voltados para o setor cultural do município com premiações em dinheiro;
2. Contribuição anual para a Associação Cultural e Social de Timbaúba dos Batistas/RN- ACUST (Valor que cubra o pagamento do maestro e manutenção dos instrumentos);
3. Construção da sede da Filarmônica Elini Julião;
4. Fomento e incentivo aos mais variados tipos de artes que contribuam para o desenvolvimento humano como: teatro, dança, artesanato, artes plásticas, artes visuais, literatura, entre outras;
5. Revitalização da Casa da Cultura Popular Elini Julião, bem como, do Auditório Maria Aparecida do Nascimento;
6. Implementação do calendário cultural/turístico municipal;
7. Realização e fomento de eventos culturais/Turísticos do calendário festivo do município e outros;
8. Realização da Feira Municipal de artesanato, turismo e cultura;
9. Aquisição e manutenção de instrumentos musicais para a Secretaria de Cultura;
10. Contratação de profissionais que possam dar consultorias para contribuir no desenvolvimento de projetos, processos e implementação de leis de fomento a Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
11. Apoio as associações locais e cooperativas;
12. Construção da Casa das Artes;
13. Promoção de cursos de profissionalização e capacitação na área cultural;
14. Manutenção do Sistema Municipal de Cultura;
15. Manutenção do Fundo Municipal de Cultura;
16. Construção da Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
17. Aquisição de materiais como: sistemas de som, microfones, projetores e telão, mesas, cadeiras, tendas, eletrodomésticos e utensílios de cozinha de tamanho industrial para uso da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
18. Participação em eventos e feiras estaduais, regionais, nacionais e internacionais que possam contribuir para a promoção da cultura, do turismo, do artesanato e da gastronomia local;
19. Criação e manutenção do Programa Cinema para todos;
20. Aquisição de carro para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
21. Incentivo a parcerias com Sistema S e universidades públicas e privadas para fomentar o desenvolvimento econômico e cultural do município;

NA ÁREA DE TURISMO, EVENTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- 1- Ampliação e Manutenção do hotel municipal para que possamos ter um lugar para hospedagem;
- 2- Mapeamento dos pontos turísticos e patrimônios históricos/culturais do município;
- 3- Sinalização das ruas e dos trechos dos sítios arqueológicos e pontos turísticos locais;
- 4- Tornar os sítios arqueológicos adequados para a visitação;
- 5- Mapeamento das demarcações para trilhas ecológicas;
- 6- Manutenção e preservação dos pontos turísticos;
- 7- Cursos profissionalizantes e de capacitação para as áreas turísticas como: guias turísticos, cursos para hotelaria, restaurantes bares e etc.;
- 8- Promoção de eventos e datas festivas como; Carnaval, Emancipação Política, São João, Corrida de Jegue, Dia do Evangélico, Dia Estadual do Forró (13 de novembro em homenagem a Elini Julião) e Festa do Padroeiro;
- 9- Promoção de eventos conforme o calendário e eventos turísticos do município;
- 10- Manutenção de sites enaltecendo nosso artesanato, comidas típicas, nossa cultura e turismo;
- 11- Elaboração de uma cartilha virtual cultural e turística do nosso município mostrando os pontos turísticos e culturais;
- 12- Criação do Fundo Municipal de Turismo
- 13- Viabilizar cursos profissionalizantes para jovens e população do Sistema S;
- 14- Parcerias com entidades de Governos Municipais, Estaduais e Federais;
- 15- Elaboração e manutenção de Plano de Marketing;
- 16- Criação de trilhas mediante locais turísticos para o fomento da economia local;
- 17- Criação do Festival gastronômico do Município;
- 18- Premiação aos vencedores da Corrida de Jegues;
- 19- Transformar o Conselho Municipal de Turismo em Conselho Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- 20- Apoio aos Conselho Municipais ligadas à Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- 21- Manutenção da Rodoviária Pública;
- 22- Incentivo a atividades do setor Cultural e Turístico;
- 23- Construção do Parque Arqueológico Pintado no Sítio Pintado;
- 24- Construção e manutenção dos galpões e incentivo a instalação de pequenas fábricas;
- 25- Elaborar projetos para aquisição para incentivo a cursos de iniciação de bordados;
- 26- Cursos de confecção de embalagens para produtos artesanais;
- 27- Linha de microcrédito para empreendedores individuais e artesãos;

- 28- Criação de uma plataforma de vendas on-line para promover e fomentar a economia local;
- 29- Aquisição de máquinas de costura reta e máquinas de ponto ajour para uso na finalização de peças bordadas;
- 30- Realizar no município uma feira de artesanato Intermunicipal;
- 31- Incentivar a continuidade da tradição do bordado promovendo cursos de bordado para iniciantes, assim como cursos que abrangem toda a área do artesanato de várias tipologias;
- 32- Construção do Centro de Artesanato
- 33- Elaboração de um catálogo de bordados em três idiomas (português, inglês e espanhol);
- 34- Manutenção das máquinas da Casa das Bordadeiras Iracema Soares;
- 35- Aquisição e instalação de câmeras internas de segurança para os prédios ligados a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- 36- Apoio as associações regionais ligadas a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico
- 37- Construção e Manutenção de uma unidade e conservação do Sítio Arqueológico Pintado
- 38- Criação de um atendimento médico personalizado para os artesãos e bordadeiras do Município de Timbaúba dos Batistas;
- 39- Manutenção para as atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- 40- Ampliação e manutenção da Casa das Bordadeiras Iracema Soares;

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 1- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
- 3- Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 4- Manutenção e gestão dos recursos de Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS; Manutenção e gestão dos recursos de Fortalecimento do Controle Social – IGD SUAS;
- 5- Manutenção e gestão dos recursos de Apoio à Organização e Gestão e Controle Social do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD-PBF;
- 6- Manutenção do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- 7- Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;
- 8- Manutenção dos serviços ofertados pela Proteção Social Básica;
- 9- Fortalecer as ações de capacitação continuada dos profissionais da assistência
- 10- Criação do programa “Minha Casa Segura”, o qual consiste em melhorias habitacionais para as famílias mais carentes do município, conforme diretrizes estipuladas pelo programa;
- 11- Reformar e adaptar as estruturas físicas com acessibilidade para pessoas com deficiência, de acordo com as normas regulamentadoras existentes no país;
- 12- Adequação e reestruturação de espaços físicos com instalação de divisórias acústicas nas salas de atendimento do Complexo Social, com o objetivo de garantir maior privacidade e sigilo no acolhimento às famílias e indivíduos atendidos;
- 13- Reimplantar as ações de cidadania com serviços de emissão de documentos, cuidados com a saúde bucal, casamento comunitário, divórcios consensuais, inventários usucapião administrativos;

- 14- Implantação do Sistema Municipal de Emissão da Carteira da Pessoa com Deficiência (PcD), com base na legislação vigente, como forma de garantir o reconhecimento e a efetivação de direitos das pessoas com deficiência no município.
- 15- Apoiar os Conselhos Municipais de Assistência e afins dando melhores condições de trabalho e eficácia no âmbito social e de cidadania;
- 16- Fortalecer e fiscalizar o acesso ao programa Bolsa família-PBF para famílias em vulnerabilidade social em nosso município;
- 17- Estabelecer parceria com entidades assistenciais do setor público e privado para fomentar as ações de assistência social no município;
- 18- Ofertar apoio para a melhor prestação dos serviços do Conselho Tutelar, ampliando sua estrutura física, proporcionando capacitação continuada e estrutura adequada para desenvolvimento das funções dos conselheiros e servidores do órgão;
- 19- Destinar recursos financeiros para o custeio dos benefícios eventuais, mediante critérios estabelecidos pela legislação Municipal;
- 20- Realização de atividades sociais voltadas para os serviços de incentivo de fortalecimento de vínculo, a participação cidadã e a formação geral para o mundo do trabalho;
- 21- Implementar e executar ações e projetos de enfrentamento à pobreza, incluindo parcerias com organizações governamentais e não governamentais;
- 22- Fortalecimento as ações de combate ao uso de entorpecentes e substâncias psicotrópicas, em parcerias com o Conselho Municipal Antidrogas e CONEM, desenvolvendo campanhas educativas e de sensibilização para prevenção ao uso de drogas e dependência química a nível municipal;
- 23- Manutenção do Conselho do Idoso;
- 24- Manutenção do Conselho de Habitação;
- 25- Garantir profissionais conforme NOB RH SUAS nas unidades de gestão e serviços de assistência social;
- 26- Implementar políticas públicas de atendimento as vítimas de abuso, violência doméstica e sexual;
- 27- Promoção de Cursos de Capacitação em diversas áreas no nosso município, visando capacitar jovens e oportunizar uma melhor assistência à comunidade;

- 28- Valorização do trabalho artesanal de forma participativa e social;
- 29- Capacitar os Profissionais e os atores do controle social do SUAS;
- 30- Desenvolver políticas para negros, juventude, LGBT e população diversa, respeitando a liberdade e a diversidade em todos os níveis;
- 31- Reabertura do Mercado do Artesão para as famílias que desejem ofertar trabalhos e desenvolver seu sustento de forma digna;
- 32- Realizar trabalhos em parceria com o Governo Estadual e Federal, como forma de garantir a integração dos programas de transferência de renda, de modo que seja possível ampliar o atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade;
- 33- Aquisição de carro e moto para as demandas da Secretaria de Assistência Social, levando em consideração a necessidade de visitas domiciliares para acompanhamentos familiares e outras finalidades;
- 34- Manutenção do financiamento das ações da Primeira Infância no sistema Único de Assistência social- SUAS;
- 35- Atendimento das ações de segurança alimentar e nutricional;
- 36- Melhorias na infraestrutura do Centro de Convivência Hércules Batista de Pereira;
- 37- Manutenção do funcionamento do Programa Casa Renovada;
- 38- Fortalecimento da Rede de Proteção Básica – CRAS;
- 39- Construção de unidades habitacionais para atender famílias em situação de vulnerabilidade social.
- 40- Implementar pontos de internet gratuita em locais públicos para a população.

NA ÁREA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

- 1- Capacitação continuada dos Conselheiros Tutelares e de Direitos;

- 2- Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente;
- 3- Divulgação do CMDCA e do Conselho Tutelar, através de ações efetivas e projetos desenvolvidos juntos à sociedade;
- 4- Acompanhamento da execução das ações propostas junto às entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem programas de atendimento a criança e ao adolescente no município;
- 5- Implementar ações para a Política de Garantia de direitos da Criança e do Adolescente no município;
- 6- Captação de recursos financeiros para Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 7- Acompanhar os trabalhos dos Poderes Executivo, e Legislativo na formulação de Políticas Públicas e Orçamentárias na área da infância e juventude;
- 8- Adquirir material permanente e de consumo para manutenção do CMDCA e do Conselho Tutelar;
- 9- Diminuir o índice de violência, exploração sexual e uso de drogas no município através de campanhas periódicas de mobilização de enfrentamento da violência sexual, incentivando o ato de denunciar;
- 10- Aproximar o Conselho Tutelar e as entidades que desenvolvem serviços sócios assistenciais na comunidade promovendo um monitoramento maior sobre as medidas aplicadas às crianças, adolescentes, pais e responsáveis;
- 11- Promover ampla divulgação do ECA e incentivar a adoção através de Campanhas de incentivo através de material impresso de divulgação, nas redes sociais, carro de som e rádios;
- 12- Fortalecer a integração de políticas voltadas para a infância e adolescência com o CMDCA, conselho tutelar e demais Conselhos Municipais acompanhando a ampliação de políticas públicas de atendimento para a efetivação das garantias de direitos;
- 13- Realizar campanha municipal sobre as atribuições do Conselho Tutelar.
- 14- Destinar recursos para as ações mensais; (campanhas como: 18 de maio, 12 de junho e afins).
- 15- Fortalecer o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
- 16- Criação e fortalecimento do programa Família Acolhedora em âmbito municipal.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAÚDE

1. Implementação da unidade mista de saúde com serviços de urgência e emergência e plantões de 12h/24h, visando garantir o atendimento à população do município.
2. Ampliação da oferta de especialidades médicas, por meio da contratação de profissionais especializados e parcerias com instituições de saúde, visando qualificar o atendimento ambulatorial e promover maior acesso da população aos serviços de média complexidade.
3. Articular-se junto aos governos estadual e federal para a captação de recursos destinados à aquisição de medicamentos, com o objetivo de garantir o abastecimento regular da rede municipal de saúde.
4. Manter e ampliar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para a realização de cirurgias eletivas de média e alta complexidade, além de consultas e exames, com vistas a reduzir filas de espera e garantir acesso resolutivo à população.
5. Executar ações de manutenção preventiva, corretiva e restauração da infraestrutura física das unidades que compõem a rede municipal de saúde.
6. Aprimorar a qualidade do atendimento nas unidades de saúde do município, por meio da capacitação contínua dos profissionais da Estratégia Saúde da Família e da equipe multiprofissional, para o fortalecimento da Atenção Básica e da ampliação da resolutividade dos serviços ofertados.
7. Implantar soluções tecnológicas com uso de Inteligência Artificial para modernizar a gestão da saúde pública, otimizando o agendamento de consultas e exames, o monitoramento de indicadores, a análise de dados populacionais e o suporte à tomada de decisão em políticas públicas.
8. Destinar recursos para a implantação e expansão gradual de soluções tecnológicas baseadas em Inteligência Artificial no setor de saúde, priorizando inicialmente a automação de processos administrativos e a análise de dados para o planejamento e monitoramento epidemiológico.
9. Estimular a utilização de novas tecnologias, como a Inteligência Artificial, para otimizar processos de agendamento de consultas, exames, emissão de resultados, marcações, tirar dúvidas, acompanhamento de tratamentos, orientações ao paciente, monitoramento remoto e comunicação eficiente, visando melhorar a eficiência e a experiência do usuário nos serviços de saúde municipal.
10. Organizar e integrar a rede municipal de saúde, interligando os serviços assistenciais e administrativos, com foco na melhoria da gestão da informação, na qualificação dos fluxos de atendimento e na eficiência da prestação dos serviços à população.
11. Firmar e ampliar parcerias com instituições de ensino superior/médio, pesquisa e desenvolvimento, com o objetivo de desenvolver projetos conjuntos na área da saúde, promover capacitações, fortalecer os campos de estágio supervisionado, qualificar o uso de estagiários nas unidades de saúde, suprir demandas operacionais de forma planejada e eficiente e fomentar práticas inovadoras que contribuam para a formação dos estudantes, o aprimoramento dos profissionais e a melhoria dos serviços prestados à população.
12. Priorizar a realização de processos licitatórios para a aquisição regular de medicamentos voltados ao tratamento de doenças crônicas, como diabetes, hipertensão, Alzheimer, Parkinson, entre outras, assegurando a continuidade do cuidado e a qualidade de vida dos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde.
13. Promover ações estruturadas de formação continuada, com foco na transformação dos processos de trabalho, na atualização das práticas assistenciais e na articulação entre ensino, serviço e gestão, como estratégia de qualificação permanente da atenção à saúde no município.
14. Manter adesão ao programa mais médicos, com a finalidade de melhorar e ampliar o atendimento à população;
15. Promover, de forma intersetorial entre as secretarias municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e outras áreas afins, a realização de oficinas, rodas de conversa e palestras educativas voltadas à comunidade e aos profissionais da rede, abordando temas como violência doméstica e sexual, acolhimento humanizado no SUS, saúde do trabalhador, atenção à saúde do idoso em situação de violência, saúde mental, prevenção de agravos e promoção de direitos e outras demandas necessárias à comunidade.
16. Instituir reuniões mensais com as equipes de saúde para realizar o acompanhamento e análise da produção, promover a revisão das metas estabelecidas, aprimorar o gerenciamento dos serviços, verificar a qualidade e a confiabilidade dos dados, fortalecer a comunicação interna, identificar desafios e oportunidades, e planejar ações corretivas e estratégicas que visem à melhoria contínua da atenção à saúde e dos resultados para a população.
17. Fortalecer e executar o programa “Saúde na Escola”, ampliando a atuação integrada de

médicos, odontólogos, nutricionistas, enfermeiros, psicólogos, assistentes sociais, educadores físicos, fisioterapeutas e outros profissionais no ambiente escolar, com foco na promoção da saúde desde a infância, destinando recursos financeiros adequados para garantir a continuidade, qualidade e efetividade das ações desenvolvidas.

18. Manter e apoiar o Conselho Municipal de Saúde por meio da capacitação contínua dos conselheiros, incentivo à participação em eventos e fóruns de saúde pública, apoio às iniciativas do conselho, e assegurar o pleno cumprimento da legislação vigente que regulamenta suas atribuições e funcionamento, garantindo sua autonomia e efetiva participação na gestão da saúde municipal.

19. Garantir medidas de segurança nas unidades de saúde do município, com foco na proteção dos profissionais, usuários e do patrimônio público, promovendo um ambiente seguro e acolhedor para a prestação dos serviços de saúde.

20. Articular-se com o Governo do Estado para revisão, atualização e ampliação da lista de medicamentos de alto custo e medicamentos excepcionais disponibilizados à população.

21. Garantir o suporte técnico, a capacitação contínua e a modernização das condições de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), assegurando o cumprimento do piso salarial nacional das categorias.
22. Criar e estruturar o setor de Vigilância Sanitária do município, com a devida alocação de profissionais, aquisição de equipamentos e definição de fluxos de atuação, visando garantir ações de fiscalização, controle sanitário e orientação junto a órgãos públicos e estabelecimentos privados, em conformidade com as normas do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
23. Promover oficinas, rodas de conversa e momentos de orientação voltados a cuidadores informais de idosos e pessoas com deficiência, em parceria com a Secretaria de Assistência Social e instituições afins, com o objetivo de ampliar os conhecimentos técnicos básicos, fortalecer a rede de cuidados domiciliares e valorizar o papel desses cuidadores na comunidade.
24. Garantir a aquisição, manutenção preventiva e corretiva, além da modernização contínua dos equipamentos médicos, odontológicos e tecnológicos utilizados na rede municipal de saúde, incluído sala de vacina.
25. Priorizar as ações coletivas e preventivas de saúde pública, enfatizando a prevenção de doenças e a promoção da saúde, por meio da criação e fortalecimento progressivo da vigilância sanitária, epidemiológica e do controle de vetores, assegurando a proteção efetiva da população.
26. Garantir o abastecimento contínuo e a qualidade dos medicamentos na farmácia da Unidade de Saúde, implementando sistemas eficientes de controle de estoque, gestão adequada dos insumos e monitoramento constante da qualidade dos produtos disponibilizados à população.
27. Ampliar e diversificar a oferta de exames laboratoriais no município, por meio da aquisição de novos equipamentos, da capacitação dos profissionais da área, da modernização da estrutura do laboratório municipal e da celebração de parcerias, a fim de garantir maior resolutividade e agilidade nos diagnósticos.
28. Fortalecer o Laboratório Municipal de Saúde por meio da ampliação e diversificação da oferta de exames, da aquisição de equipamentos modernos, da capacitação continuada dos profissionais e da melhoria da infraestrutura física e tecnológica, garantindo diagnósticos mais precisos, ágeis e acessíveis à população; bem como articular parcerias e encaminhamentos para a realização de exames não disponíveis no município, assegurando a continuidade e integralidade do cuidado.
29. Assegurar a atenção integral à saúde das pessoas com deficiência, garantindo assistência médica especializada, transporte adequado para atendimentos fora do município quando necessário, apoio às instituições locais que acolhem esse público, bem como a destinação de recursos financeiros e logísticos que promovam o acesso, a equidade e a continuidade do cuidado.
30. Ampliar a oferta de equipamentos modernos, específicos e adequados às diversas categorias profissionais da rede municipal de saúde — como fisioterapeutas, médicos, enfermeiros, odontólogos, nutricionistas, psicólogos, educadores físicos e outros — por meio da aquisição planejada e da manutenção contínua.
31. Manter e ampliar as ações de vigilância em saúde animal, com foco na realização regular de campanhas de vacinação, além do fortalecimento das ações de controle populacional, prevenção de zoonoses e promoção da saúde pública, em parceria com instituições competentes.
32. Instituir e estruturar uma Comissão de Pele no âmbito da rede municipal de saúde, com foco na prevenção e tratamento de lesões cutâneas, mediante a aquisição de insumos específicos, capacitação contínua dos profissionais envolvidos e definição de protocolos assistenciais baseados em evidências, promovendo cuidado humanizado, resolutivo e seguro à população.
33. Garantir a reestruturação, manutenção preventiva, corretiva e modernização das unidades e serviços de saúde municipais, assegurando ambientes adequados, seguros e funcionalmente eficientes para a prestação de serviços à população, com alocação orçamentária específica para infraestrutura, equipamentos e tecnologia.
34. Continuar investindo na qualificação e capacitação de profissionais especializados em transtornos neurológicos, incluindo Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno Opositivo Desafiador (TOD) e outras condições relacionadas, assegurando o suporte adequado e contínuo aos pacientes e suas famílias, por meio de atendimento humanizado, orientação, acompanhamento multidisciplinar e ações de inclusão social.
35. Destinar recursos financeiros complementares para apoiar e fortalecer as campanhas de saúde realizadas em âmbito municipal, alinhadas às ações do Ministério da Saúde, tais como Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul e Dezembro Vermelho, entre outros, promovendo a conscientização, prevenção e mobilização da população para temas prioritários de saúde pública.
36. Viabilizar a participação dos profissionais de saúde em eventos, congressos, cursos e capacitações.
37. Aquisição de ambulância de grande porte, equipada para atendimento avançado, visando ampliar a capacidade de transporte e suporte às demandas de urgência e emergência do município.
38. Aquisição, manutenção e ou locação de veículos destinados ao transporte sanitário, com o objetivo de garantir maior eficiência, segurança e qualidade no atendimento e deslocamento dos pacientes para serviços de saúde, ampliando a capacidade operacional do município.
39. Fortalecer as ações e os serviços de saúde mental no município, garantindo o atendimento integral, humanizado e contínuo aos usuários, por meio da capacitação dos profissionais, oferta de tratamento adequado, apoio psicossocial e integração com políticas intersetoriais de assistência social e educação.
40. Manter e ampliar a oferta de programas e grupos de apoio voltados à saúde da população, como o HIPERDIA para hipertensos e diabéticos, grupos de tabagismo, atendimento especial para gestantes e outras iniciativas específicas que promovam a prevenção, o acompanhamento contínuo e a promoção da qualidade de vida dos participantes.
41. Fortalecer e ampliar o Projeto Moinho de Ventos, integrando recursos de telemedicina para ampliar o acesso a consultas, diagnósticos e acompanhamento médico especializado, garantindo a qualificação dos atendimentos e a ampliação da cobertura dos serviços de saúde no município.

42. Garantir atendimento noturno nas unidades de saúde para trabalhadores, facilitando o acesso aos serviços de saúde em horários alternativos.
43. Garantir a aquisição de materiais e equipamentos específicos para atendimento de grupos prioritários, como crianças e idosos.
44. Explorar e fortalecer estratégias de captação de recursos financeiros adicionais, por meio de convênios, emendas parlamentares, parcerias público-privadas e outras modalidades legais, visando ampliar os investimentos na saúde municipal.
45. Garantir a continuidade da Casa de Apoio em Natal, oportunizando às pessoas que necessitam deslocar-se à capital para realização de exames e procedimentos médicos um espaço acolhedor, seguro e adequado, proporcionando melhores condições de hospedagem e suporte durante o tratamento.
46. Implementar o projeto “Saúde Rural”, garantindo a disponibilização regular das equipes de saúde nas zonas rurais, com o objetivo de ampliar o acesso da população rural aos serviços de atenção básica e promover ações de prevenção, diagnóstico e tratamento.
47. Fortalecer ações de prevenção e diagnóstico precoce de doenças preveníveis, especialmente câncer, ampliando campanhas educativas e facilitando o acesso a exames e tratamentos especializados.
48. Fortalecer a atenção à saúde voltada à população LGBTQIAPN+, promovendo acolhimento humanizado, fortalecimento de vínculos e criação de espaços seguros para atendimento e orientação.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1. Concluir e ampliar o saneamento básico municipal diminuindo, assim, a exposição às doenças e insetos;
2. Ampliar os programas de pavimentação, implementação de lombadas redutoras de velocidade e drenagem de ruas;
3. Reforma, reconstrução e revitalização de prédios, praças e logradouros públicos.
4. Ampliar o sistema de monitoramento de segurança com câmeras em todos os pontos principais do município;
5. Reformar, ampliar e oferecer melhores condições à Delegacia Pública;
6. Manutenção do terminal rodoviário para abrigar passageiros e dar suporte às empresas de transporte municipal e intermunicipal;
7. Sinalização de avenidas, ruas e vias urbanas;
8. Realizar convênios com o Governos Federal e Estadual para construção de novo conjunto habitacional;
9. Criar um complexo administrativo, o qual consistirá na construção da Câmara Legislativa Municipal, Secretarias e Prefeitura;
10. Construir centro de velório municipal;
11. Revitalização e pavimentação do Cemitério Público São Joaquim;
12. Atuar de forma integrada com o Conselho Tutelar, resguardando as competências legais do órgão para garantir maior zelo à vida das crianças e adolescentes do município;
13. Organização e padronização da feira livre municipal, incentivando e proporcionando maior apoio aos feirantes e consumidores;
14. Construção de terminal de moto táxi;
15. Construção de nova garagem municipal;
16. Construção de almoxarifado municipal;
17. Revitalização e ampliação da pocilga municipal.
18. Instalação de Energia Solar nos Prédios Públicos municipal.
19. Construção do canal de drenagem.
20. Construção do Complexo Esportivo.
21. Construção do Complexo Educacional.
22. Construção de Caixas D'água e cisternas.
23. Aquisição de um carro para auxiliar nas atividades administrativas da secretaria.
24. Melhoramento da iluminação pública.
25. Monitoramento com câmeras de segurança nas escolas.
26. Arborização e revitalização das praças públicas.
27. Recuperação da malha asfáltica.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA AGRICULTURA E ORGANIZAÇÃO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

1. Proporcionar Internet às comunidades rurais garantindo total apoio aos provedores para que o sinal chegue às residências rurais com maior precisão e qualidade;
2. Implementação do programa “Saúde Rural” que consiste em uma unidade móvel multiprofissional disponível para atender nas comunidades rurais periodicamente;
3. Apoiar a polícia militar no patrulhamento rural proporcionando maior segurança aos agricultores;
4. Implementação de tecnologia e assistência técnica especializada de profissionais veterinários e agrícolas para auxiliar o homem do campo;
5. Abertura e recuperação de estradas vicinais, concedendo prioridade ao roço durante todos os anos, em especial, após o período chuvoso;
6. Desenvolver projeto de sinalização das comunidades rurais, bem como, a construção de albergues de passageiros como ponto de apoio, na espera do transporte;
7. Compra e instalação de dessalinizadores rurais para garantir a distribuição de água potável para as comunidades que sofrem com problemas de escassez hídrica;
8. Implementar unidade municipal do INCRA e ITR dando assistências aos agricultores para que não seja necessário o deslocamento à cidade de Caicó;
9. Desenvolver cursos e oficinas de cultivo de agrofloresta para produtores rurais, composteiras e fossas ecológicas;
10. Ajudar o agricultor com alocação, perfuração e instalação de poços;
11. Desenvolver o programa “Silagem no Campo” que consiste desde o apoio ao agricultor no fornecimento de máquinas até a construção de silos de alvenaria;
12. Restauração de banheiros e melhorias habitacionais nas habitações do campo;
13. Desenvolver parcerias com entidades ambientais para implementação do reuso de águas cinzas;
14. Implementar a coleta seletiva do lixo rural e organizar oficina de informação sobre a prática da reciclagem para o homem e a mulher do campo;
15. Lutar junto à Associação dos Municípios do Seridó para a implementação do aterro sanitário, programa que elimina os lixões na zona rural;

16. Construção e/ou revitalização das passagens molhadas, melhorando o deslocamento do homem do campo, principalmente, durante o período chuvoso;
17. Reformas dos sangradouros e desassoreamento dos açudes nas comunidades rurais;
18. Plano de arborização urbana com espécies nativas da caatinga, determinando, ainda, que nenhuma árvore será removida sem o imediato plantio de outra;
19. Substituição gradativa do Nim por espécies nativas da Caatinga;
20. Castração e abrigo municipal para animais abandonados, prestando atendimento médico veterinário e apoio a associação de acolhimento a animais em situação de rua;
21. Implementação do Plano Municipal de gerenciamento de resíduos sólidos, organizando a coleta seletiva de lixo, viabilizando e fortalecendo a associação para coleta e reciclagem do lixo;
22. Incentivo aos agricultores a praticar a agricultura orgânica sem o uso de agrotóxicos, substituindo pelo bio-defensivo;
23. Apoiar os agricultores familiares na vacinação dos seus rebanhos, inclusive com o fornecimento de vacinas para os rebanhos e acompanhamento veterinário;
24. Levantamento e cadastro de produtores e todo o seu rebanho do Município: Bovinos, Ovinos, Caprinos, etc;
25. Construção e manutenção de Mata – burros;
26. Construção e manutenção de equipamentos de órgãos e dos núcleos rurais;
27. Buscar recursos para fortalecimento da agricultura familiar e o artesanato no município, proporcionando participação em feiras regionais e interestaduais;
28. Distribuição de Ecopontos pela cidade para separação de materiais reciclados destinando a coleta seletiva municipal;
29. Implementação e distribuição de lixeiras pela cidade;
30. Arborização de praças públicas para lazer de crianças e adolescentes;
31. Restauração de mata ciliar nos açudes e da mata nativa nas zonas rurais para combater a desertificação local;
32. Construção de banco de sementes caboclas/crioulas para produtores rurais;
33. Aquisição de um veículo tipo caminhonete para auxiliar nas atividades da secretaria;
34. Criação do Horto Municipal no Centro de Convivência Hércules Batista;
35. Manutenção de equipamentos e máquinas agrícolas;
36. Aquisição de uma Chorumeira;
37. Apoiar escolas do município na criação de projetos de educação ambiental;
38. Realizar a manutenção dos Dessalinizadores rurais e urbanos
39. Realizar a manutenção dos poços instalados no âmbito municipal
40. Construção de Aduelas rurais com fins de abastecimento d'água para todas as comunidades rurais;
41. Adquirir equipamentos e implementos para a poda municipal
42. Realizar peixamento do açude público Riacho da Volta e demais açudes das comunidades rurais;
43. Fazer a manutenção periódica e anual das estradas que interligam a sede ao açude público
44. Manutenção da parede pública do açude Riacho da Volta e demais açudes das comunidades rurais do município;
45. Aquisição de uma estação de pluviometria municipal.
46. Criação e desenvolvimento de programa de inseminação e melhoramento genético dos rebanhos bovinos dos produtores rurais do município.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ESPORTES E LAZER:

1. Desenvolver junto aos órgãos públicos Municipais e sociedade em geral o Conselho Municipal De Esportes;
2. Implementar junto aos órgãos Municipais e sociedade em geral o calendário Anual esportivo;
3. Incentivo a atividades de Artes Marciais;
4. Revitalização do campo de futebol com Vestiários e Iluminação;
5. Construção de um complexo esportivo e/ou um novo campo de futebol com gramado e iluminação;
6. Revitalização da Quadra Edson da Silva e Quadra Alcides Pereira da Silva;
7. Revitalização da Quadra Maria D'alva com pintura do piso, construção de arquibancadas e vestiários;
8. Desenvolver junto com as demais secretarias o "PROJETO CRAQUE NA ESCOLA";
9. Desenvolver o PROJETO na "MESA DO TÊNIS" e "FUTMESA";
10. Aquisição de Rede de Proteção para Entorno da Quadra Maria D'alva;
11. Aquisição e distribuição permanente de materiais para prática esportiva em todas as suas modalidades;
12. Desenvolver Torneios de Futebol, Futsal e Vôlei (masculino e feminino) na zona urbana e rural;
13. Desenvolver e apoiar Torneios de Futebol, Futsal e Vôlei (masculino e feminino) na zona urbana e rural;
14. Desenvolver gincanas educativas;
15. Realizar torneios esportivos dentro das modalidades praticadas no município e outras;
16. Realizar palestras e workshops com profissionais da Área;
17. Distribuição de Tênis/chuteira aos projetos acima citados e crianças de baixa renda, diante de critérios a serem definidos;
18. Implementar o Sinal de TV Digital para o Município, que possibilitará famílias carentes terem uma transmissão de TV com Sinal de qualidade;
19. Implantação do programa Internet para todos e Cidade Digital, disponibilizando o sinal de Internet gratuito em Praças e Logradouros permitindo Socialização, lazer e Entretenimento entre as Pessoas.
20. Aquisição e implantação de uma academia pública ao ar livre;
21. Participação de em torneios e eventos esportivos das mais variadas modalidades nos níveis intermunicipal, regional e nacional;
22. Participação em torneios e eventos esportivos das mais variadas modalidades nos níveis intermunicipal, regional e nacional;
23. Aquisição de mesa de tênis e futmesa;
24. Academia de Crossfit aberta;
25. Revitalização e Aquisição de equipamentos para a academia aberta;
26. Capacitação para os profissionais da Secretaria de Esporte e Lazer.
27. Aquisição de automóvel para Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
28. Reforma, adequação e inauguração do Complexo Aquático Dinaldo Batista de Araújo
29. Demolição e reconstrução da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal I Grau Paulino Batista de Araújo

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, em 16 de julho de 2025.

IVANILDO DE ARAUJO ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte						
Município de Timbaúba dos Batistas						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2026						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES	21.651.400	25.154.666	26.420.755	29.729.439	30.918.617	32.087.340
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	486.020	963.288	500.000	600.000	624.000	647.587
Contribuições	162.607	185.727	175.000	200.000	208.000	215.862
Receita Patrimonial	477.731	448.498	300.000	350.000	364.000	377.759
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	5.000	4.439	4.617	4.791
Transferências Correntes	20.499.578	23.499.789	25.390.000	28.500.000	29.640.000	30.760.392
Outras Receitas Correntes	25.464	57.365	50.755	75.000	78.000	80.948
RECEITAS DE CAPITAL	3.495.754	2.178.738	11.550.000	9.950.000	10.348.000	10.739.154
Operações de Crédito			1.500.000	1.500.000	1.560.000	1.618.968
Alienação de Bens	-		50.000	50.000	52.000	53.966
Amortização de Empréstimos	-			-	-	-
Transferências de Capital	3.495.754	2.178.738	10.000.000	8.400.000	8.736.000	9.066.221
Outras Receitas de Capital				-	-	-
Total	25.147.154	27.333.404	37.970.755	39.679.439	41.266.617	42.826.495
Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de julho de 2025.						
IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO				MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA		
Prefeito Municipal				Contadora CRC-RN 005231/O		

Rio Grande do Norte		
Município de Timbaúba dos Batistas		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	486.020	
2024	963.288	98,20
2025	500.000	-48,09
2026	600.000	20,00
2027	624.000	4,00
2028	647.587	3,78
Nota:		
Reajuste pela média do crescimento das receitas pelo percentual de 4,50%.		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	162.606,72	
2024	185.726,64	14,22
2025	175.000,00	-5,78
2026	200.000,00	14,29
2027	208.000,00	4,00
2028	215.862,40	3,78
Nota:		
Reajuste pela média do crescimento das receitas pelo percentual de 4,50%.		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	477.731,34	0,00
2024	448.497,87	-6,12
2025	300.000,00	-33,11

2026	350.000,00	16,67
2027	364.000,00	4,00
2028	377.759,20	3,78
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	0,00	0,00
2024	0,00	#DIV/0!
2025	5.000,00	#DIV/0!
2026	4.439,00	-11,22
2027	4.616,56	4,00
2028	4.791,07	3,78
Nota:		

Transferencias Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	20.499.577,71	
2024	23.499.789,40	14,64
2025	25.390.000,00	8,04
2026	28.500.000,00	12,25
2027	29.640.000,00	4,00
2028	30.760.392,00	3,78
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	25.463,80	
2024	57.364,92	125,28
2025	50.755,00	-11,52
2026	75.000,00	47,77
2027	78.000,00	4,00
2028	80.948,40	3,78
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	1.500.000,00	#DIV/0!
2026	1.500.000,00	0,00
2027	1.560.000,00	4,00
2028	1.618.968,00	3,78
Nota:		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	50.000,00	#DIV/0!
2026	50.000,00	0,00
2027	52.000,00	4,00
2028	53.965,60	3,78

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	3.495.753,88	0,00
2024	2.178.737,73	0,00
2025	10.000.000,00	358,98
2026	8.400.000,00	-16,00
2027	8.736.000,00	4,00
2028	9.066.220,80	3,78
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!

2027	0,00	#DIV/0!
2028	0,00	#DIV/0!
Nota:		

Rio Grande do Norte						
Município de Timbaúba dos Batistas						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2026						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	ESTIMADO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (I)	20.620.493	25.050.407	25.562.755	28.829.439	29.982.617	31.115.959
Pessoal e Encargos Sociais	9.403.711	8.440.888	10.693.900	11.000.000	11.440.000	11.872.432
Juros e Encargos da Dívida	-	-	400.000	400.000	416.000	431.725
Outras Despesas Correntes	11.216.782	16.609.519	14.468.855	17.429.439	18.126.617	18.811.803
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.886.359	4.469.154	12.358.000	10.800.000	11.232.000	11.656.570
Investimentos	2.849.454	4.316.793	12.133.000	10.500.000	10.920.000	11.332.776
Inversões Financeiras	-		25.000	50.000	52.000	53.966
Transferência de Capital	-	-		-	-	-
Amortização da Dívida	36.905	152.361	200.000	250.000	260.000	269.828
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			50.000	50.000	52.000	53.966
RESERVA DO RPPS			-	-	-	-
Total	23.506.852	29.519.561	37.970.755	39.679.439	41.266.617	42.826.495
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						
Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de julho de 2025.						
IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO			MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA			
Prefeito Municipal			Contadora CRC-RN 005231/O			

Rio Grande do Norte		
Município de Timbaúba dos Batistas		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	9.403.711	
2024	8.440.888	-10,24
2025	10.693.900	26,69
2026	11.000.000	2,86
2027	11.440.000	4,00
2028	11.872.432	3,78
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	0	0,00
2024	0	0,00
2025	400.000	#DIV/0!
2026	400.000	0,00
2027	416.000	4,00
2028	431.725	3,78
Nota:		
Juros estimados pelo cronograma de pagamentos da Operação de Crédito Contratada FINISA.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	11.216.782	
2024	16.609.519	48,08
2025	14.468.855	-12,89
2026	17.429.439	20,46

2027	18.126.617	4,00
2028	18.811.803	3,78
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	2.849.454	
2024	4.316.793	51,50
2025	12.133.000	181,07
2026	10.500.000	-13,46
2027	10.920.000	4,00
2028	11.332.776	3,78
Nota:		

Reajuste pela estimativa de Investimentos que serão realizados no próximo exercício em virtude da Operação de Crédito contratada.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0	
2024	0	#DIV/0!
2025	25.000	#DIV/0!
2026	50.000	100,00
2027	52.000	4,00
2028	53.966	3,78
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	36.905	
2024	152.361	312,84
2025	200.000	31,27
2026	250.000	25,00
2027	260.000	4,00
2028	269.828	3,78
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0	
2024	0	#DIV/0!
2025	50.000	#DIV/0!
2026	50.000	0,00
2027	52.000	4,00
2028	53.966	3,78
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

RESERVA DO RPPS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0	
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!
2027	0	#DIV/0!
2028	0	#DIV/0!
Nota:		

Rio Grande do Norte
Município de Timbaúba dos Batistas LEI
DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO III -
METAS FISCAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
EXERCÍCIO DE 2026

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (I)	21.651.400	25.154.666	26.420.755	29.729.439	30.918.617	32.087.340
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	486.020	963.288	500.000	600.000	624.000	647.587
Contribuições	162.607	185.727	175.000	200.000	208.000	215.862
Receita Patrimonial	477.731	448.498	300.000	350.000	364.000	377.759
Aplicações Financeiras (II)	473.505	448.498	295.000	345.000	358.800	372.363
Outras Receitas Patrimoniais	4.226	0	5.000	5.000	5.200	5.397
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0
Receita Industrial	0	0	0	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	5.000	4.439	4.617	4.791
Transferências Correntes	20.499.578	23.499.789	25.390.000	28.500.000	29.640.000	30.760.392
Outras Receitas Correntes	25.464	57.365	50.755	75.000	78.000	80.948
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0	0	0	0	0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS(III) = (I - II)	21.177.895	24.706.169	26.125.755	29.384.439	30.559.817	31.714.978
RECEITAS DE CAPITAL SEM RPPS (IV)	3.495.754	2.178.738	11.550.000	9.950.000	10.348.000	10.739.154
Operações de Crédito (V)	0	0	1.500.000	1.500.000	1.560.000	1.618.968
Alienação de Bens (VI)	0	0	50.000	50.000	52.000	53.966
Amortização de Empréstimos (VII)	0	0	0	0	0	0
Transferências de Capital	3.495.754	2.178.738	10.000.000	8.400.000	8.736.000	9.066.221
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
Receitas Fiscais de Capital (VIII)= (IV - V - VII)	3.495.754	2.178.738	10.050.000	8.450.000	8.788.000	9.120.186
RECEITA CORRENTE TOTAL COM RPPS (IX)	0	0	0	0	0	0
RECEITA DE CAPITAL TOTAL COM RPPS (X)	0	0	0	0	0	0
RECEITA NÃO PRIMÁRIA TOTAL COM RPPS (XI)	0	0	0	0	0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XII) = (III + VIII)	24.673.649	26.884.906	36.175.755	37.834.439	39.347.817	40.835.164
RECEITA PRIMÁRIA COM RPPS (XIII) = (IX + X - XI)	0	0	0	0	0	0
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.673.649	26.884.906	36.175.755	37.834.439	39.347.817	40.835.164
RECEITA TOTAL (XV) = (I + IV + IX + X)	25.147.154	27.333.404	37.970.755	39.679.439	41.266.617	42.826.495
DESPESAS CORRENTES (XVI)	20.620.493	25.050.407	25.562.755	28.829.439	29.982.617	31.115.959
Pessoal e Encargos Sociais	9.403.711	8.440.888	10.693.900	11.000.000	11.440.000	11.872.432
Juros e Encargos da Dívida (XVII)	0	0	400.000	400.000	416.000	431.725
Outras Despesas Correntes	11.216.782	16.609.519	14.468.855	17.429.439	18.126.617	18.811.803
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS (XVIII) = (XVI - XV	20.620.493	25.050.407	25.162.755	28.429.439	29.566.617	30.684.235
DESPESAS DE CAPITAL (XIX)	2.886.359	4.469.154	12.358.000	10.800.000	11.232.000	11.656.570
Investimentos	2.849.454	4.316.793	12.133.000	10.500.000	10.920.000	11.332.776
Inversões Financeiras	0	0	25.000	50.000	52.000	53.966
Transferências de Capital	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (XX)	36.905	152.361	200.000	250.000	260.000	269.828
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIX - XX)	2.849.454	4.316.793	12.158.000	10.550.000	10.972.000	11.386.742
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	0	0	50.000	50.000	52.000	53.966
RESERVA DO RPPS (XXIII)	0	0	0	0	0	0
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIV)	0	0	0	0	0	0

DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XXV) = (XVIII + XXI + XXII + XXIV)	23.469.947	29.367.200	37.370.755	39.029.439	40.590.617	42.124.942
DESPESA CORRENTE COM RPPS (XXVI)	0	0	0	0	0	0
DESPESA DE CAPITAL COM RPPS (XXVII)	0	0	0	0	0	0
DESPESA NÃO PRIMÁRIA COM RPPS (XXVIII)	0	0	0	0	0	0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIX) = (XXV + XXVI + XXVII - XXVIII)	23.469.947	29.367.200	37.370.755	39.029.439	40.590.617	42.124.942
DESPESA TOTAL (XXX) = (XVI + XIX + XXII + XXIII + XXVI + XXVII)	23.506.852	29.519.561	37.970.755	39.679.439	41.266.617	42.826.495
RESULTADO PRIMÁRIO SEM RPPS (XXXI) = (XII - XXV)	1.203.701	-2.482.294	-1.195.000	-1.195.000	-1.242.800	-1.289.778
RESULTADO PRIMÁRIO TOTAL (XXXII) = (XIV - XXIX)	1.203.701	-2.482.294	-1.195.000	-1.195.000	-1.242.800	-1.289.778

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de julho de 2025.						
IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO				MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA		
Prefeito Municipal				Contadora CRC-RN 005231/O		

Rio Grande do Norte
Município de Timbaúba dos Batistas
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - METAS FISCAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2026						
Especificação	2023 (b) #	2024 (c) #	2025 (d)	2026 (e)	2027 (f)	2028 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	699.391,83	853.394,93	3.672.492,14	1.891.797,70	1.819.036,25	1.752.781,13
DEDUÇÕES (II)	6.096.278,99	4.603.693,71	4.436.867,49	3.943.054,14	3.777.798,72	3.617.844,28
Disponibilidade de Caixa	6.096.278,99	4.603.693,71	4.436.867,49	3.943.054,14	3.777.798,72	3.617.844,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.510.022,62	4.706.093,39	4.535.556,47	4.375.416,23	4.227.455,30	4.084.497,87
(-)Restos a Pagar Processados	98.880,01	0,00	0,00	103.329,61	107.462,79	111.524,89
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	314.863,62	102.399,68	98.688,97	329.032,48	342.193,78	355.128,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-5.396.887,16	-3.750.298,78	-764.375,35	-2.051.256,44	-1.958.762,47	-1.865.063,15
Resultado Nominal	(b*)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	-5.396.887,16	-1.646.588,38	-2.985.923,43	1.286.881,09	-92.493,97	-93.699,32
Notas:						
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						
# Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2023/2024.						
Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de julho de 2025.						
IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO				MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA		
Prefeito Municipal				Contadora CRC-RN 005231/O		

Rio Grande do Norte						
Município de Timbaúba dos Batistas LEI						
DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO III						
- METAS FISCAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF EXERCÍCIO						
DE 2026						(R\$)
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	699.391,83	853.394,93	3.672.492,14	1.891.797,70	1.819.036,25	1.752.781,13
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	699.391,83	853.394,93	3.672.492,14	1.891.797,70	1.819.036,25	1.752.781,13
DEDUÇÕES (II)	6.096.278,99	4.603.693,71	4.436.867,49	3.943.054,14	3.777.798,72	3.617.844,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.510.022,62	4.706.093,39	4.535.556,47	4.375.416,23	4.227.455,30	4.084.497,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	98.880,01	0,00	0,00	103.329,61	107.462,79	111.524,89
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	314.863,62	102.399,68	98.688,97	329.032,48	342.193,78	355.128,71
Dívida Consolidada Líquida	-5.396.887,16	-3.750.298,78	-764.375,35	-2.051.256,44	-1.958.762,47	-1.865.063,15
Notas:						
Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de julho de 2025.						
IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO				MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA		
Prefeito Municipal				Contadora CRC-RN 005231/O		

Rio Grande do Norte															
Município de Timbaúba dos Batistas LEI															
DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE															
METAS FISCAIS															
Demonstrativo I - Metas Anuais															
Art. 4º, §1º da LRF EXERCÍCIO															
DE 2026															
														(R\$)	
ESPECIFICAÇÃO	2026				2027					2028					
	Valor (a)	Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor (a)	Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor (a)	Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	39.679.439,00		37.970.755,02	47,74	133,47	41.266.616,56		37.970.755,02	47,97	133,47	42.826.494,67		37.970.755,02	48,10	133,47
Receitas Primárias (I)	37.834.439,00		36.205.204,78	45,52	127,26	39.347.816,56		36.205.204,78	45,74	127,26	40.835.164,03		36.205.204,78	45,86	127,26
Receitas Primárias Correntes	29.384.439,00		28.205.451,14	35,35	98,84	30.559.816,56		28.119.080,38	35,52	98,84	31.714.977,63		28.119.080,38	35,62	98,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	600.000,00		575.926,28	0,72	2,02	624.000,00		574.162,68	0,73	2,02	647.587,20		574.162,68	0,73	2,02
Contribuições	200.000,00		191.975,43	0,24	0,67	208.000,00		191.387,56	0,24	0,67	215.862,40		191.387,56	0,24	0,67

Transferências Correntes	28.500.000,00	27.356.498,37	34,29	95,86	29.640.000,00	27.272.727,27	34,45	95,86	30.760.392,00	27.272.727,27	34,55	95,86
Demais Receitas Primárias Correntes	84.439,00	81.051,07	0,10	0,28	87.816,56	80.802,87	0,10	0,28	91.136,03	80.802,87	0,10	0,28
Receitas Primárias de Capital	8.450.000,00	8.110.961,80	10,17	28,42	8.788.000,00	8.086.124,40	10,22	28,42	9.120.186,40	8.086.124,40	10,24	28,42
Despesa Total	39.679.439,00	37.970.755,02	47,74	133,47	41.266.616,56	37.970.755,02	47,97	133,47	42.826.494,67	37.970.755,02	48,10	133,47
Despesas Primárias (II)	39.029.439,00	37.348.745,45	46,96	131,28	40.590.616,56	37.348.745,45	47,18	131,28	42.124.941,87	37.348.745,45	47,31	131,28
Despesas Primárias Correntes	28.429.439,00	27.288.768,48	34,20	95,63	29.566.616,56	27.205.204,78	34,37	95,63	30.684.234,67	27.205.204,78	34,46	95,63
Pessoal e Encargos Sociais	11.000.000,00	10.558.648,49	13,23	37,00	11.440.000,00	10.526.315,79	13,30	37,00	11.872.432,00	10.526.315,79	13,33	37,00
Outras Despesas Correntes	17.429.439,00	16.730.119,98	20,97	58,63	18.126.616,56	16.678.889,00	21,07	58,63	18.811.802,67	16.678.889,00	21,13	58,63
Despesas Primárias de Capital	10.550.000,00	10.126.703,78	12,69	35,49	10.972.000,00	10.095.693,78	12,75	35,49	11.386.741,60	11.386.741,60	12,79	35,49
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	(1.195.000,00)	(1.143.540,67)	(1,44)	(4,02)	(1.242.800,00)	(1.143.540,67)	(1,44)	(4,02)	(1.289.777,84)	(1.143.540,67)	(1,45)	(4,02)
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.891.797,70	1.815.893,36	2,28	6,36	1.819.036,25	1.673.754,37	2,11	5,88	1.752.781,13	1.554.047,87	1,97	5,46
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(2.051.256,44)	(1.968.954,15)	(2,47)	(6,90)	(1.958.762,47)	(1.802.321,01)	(2,28)	(6,34)	(1.865.063,15)	(1.653.599,17)	(2,09)	(5,81)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.286.881,09	1.231.465,15	1,55	4,33	(92.493,97)	(85.106,71)	(0,11)	(0,30)	(93.699,32)	(83.075,53)	(0,11)	(0,29)

FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E

Parâmetros	2025	2026	2027
PIB nominal	83.116.545	86.025.624	89.036.521
Receita Corrente Líquida - RCL	29.729.439	30.918.617	32.087.340

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Meta Taxa Selic (média % a.a.)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,00	5,04	5,07
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)	3,53	3,50	3,50

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:		
2026	2027	2028
Valor Corrente/1,045	Valor Corrente/1,0868	Valor Corrente/1,12788104
FONTE: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/04042025		
Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de julho de 2025.		
IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA	
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 005231/O	

Município de Timbaúba dos Batistas								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior								
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF								
EXERCÍCIO DE 2026								R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	28.100.194,00	35,05	128,86	27.333.404,12	34,09	127,92	-766.789,88	-766.789,88
Receitas Primárias (I)	24.987.680,00	31,16	114,59	26.884.906,25	33,53	125,82	1.897.226,25	1.897.226,25
Despesa Total	28.100.194,00	35,05	128,86	29.519.561,05	36,82	138,15	1.419.367,05	1.419.367,05
Despesas Primárias (II)	27.025.178,00	33,70	123,93	28.962.206,11	36,12	135,55	1.937.028,11	1.937.028,11
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	-2.037.498,00	-2,54	-9,34	-2.077.299,86	-2,59	-9,72	-39.801,86	-39.801,86
Dívida Pública Consolidada	6.241.802,00	7,78	28,62	853.394,93	1,06	3,99	-5.388.407,07	-5.388.407,07
Dívida Consolidada Líquida	2.714.168,00	3,39	12,45	-3.750.298,78	-4,68	-17,55	-6.464.466,78	-6.464.466,78

Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.874.494,00	7,33	26,94	-1.646.588,38	-2,05	-7,71	-7.521.082,38	-7.521.082,38
Nota:								

Parâmetros	Previsto 2023	Realizado 2023
PIB nominal	80.181.888,00	80.181.888,00
Receita Corrente Líquida - RCL	21.806.024,00	21.367.180,67
Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de julho de 2025.		
IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA	
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 005231/O	

Rio Grande do Norte											
Município de Timbaúba dos Batistas											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
EXERCÍCIO DE 2026											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	21.806.024	28.100.194	28,86	37.970.755	35,13	39.679.439	4,50	41.266.617	4,20	42.826.495	3,78
Receitas Primárias (I)	21.713.904	24.987.680	15,08	36.175.755	44,77	37.834.439	4,59	39.347.817	3,81	40.835.164	3,78
Despesa Total	21.806.024	28.100.194	28,86	37.970.755	35,13	39.679.439	4,50	41.266.617	4,07	42.826.495	3,78
Despesas Primárias (II)	21.550.282	27.025.178	25,41	37.370.755	38,28	39.029.439	4,44	40.590.617	4,00	42.124.942	3,78
Resultado Primário (III) = (I - II)	163.622	-2.037.498	-1.345,25	-1.195.000	-41,35	-1.195.000	0,00	-1.242.800	4,00	-1.289.778	3,78
Dívida Pública Consolidada (DC)	361.213	6.241.802	1.628,01	3.672.492	-41,16	1.891.798	-48,49	1.819.036	-3,85	1.752.781	-3,64
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-1.405.388	2.714.168	-293,13	-1.961.779	-172,28	-2.051.256	4,56	-1.958.762	-4,51	-1.865.063	-4,78
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	196.062	5.874.494	2.896,24	3.552.373	-39,53	1.286.881	-63,77	-92.494	-107,19	-93.699	1,30
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	23.915.353	29.457.433	23,17	37.970.755	28,90	37.970.755	0,00	37.970.755	0,00	37.970.755	0,00
Receitas Primárias (I)	23.814.322	26.194.585	10,00	36.175.755	38,10	36.205.205	0,08	36.205.205	0,00	36.205.205	0,00
Despesa Total	23.915.353	29.457.433	23,17	37.970.755	28,90	37.970.755	0,00	37.970.755	0,00	37.970.755	0,00
Despesas Primárias (II)	23.634.872	28.330.494	19,87	37.370.755	31,91	37.348.745	-0,06	37.348.745	0,00	37.348.745	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	179.449	-2.135.909	-1.290,26	-1.195.000	-44,05	-1.143.541	-4,31	-1.143.541	0,00	-1.143.541	0,00
Dívida Pública Consolidada	396.154	6.543.281	1.551,70	3.672.492	-43,87	1.810.333	-50,71	1.673.754	-7,54	1.554.048	-7,15
Dívida Consolidada Líquida	-1.541.333	2.845.262	-284,60	-1.961.779	-168,95	-1.962.925	0,06	-1.802.321	-8,18	-1.653.599	-8,25
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	215.027	6.158.232	2.763,93	3.552.373	-42,32	1.231.465	-65,33	-85.107	-106,91	-83.076	-2,39

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes					
INDICES DE INFLAÇÃO					
2023	2024	2025	2026	2027	2028
4,62	4,83	5,65	4,50	4,00	3,78
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0967315	Valor Corrente x 1,0483	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,045	Valor Corrente / 1,08680	Valor Corrente / 1,12788
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.					
Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de julho de 2025.					
IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO			MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA		
Prefeito Municipal			Contadora CRC-RN 005231/O		

Rio Grande do Norte						
Município de Timbaúba dos Batistas						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2026						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	18.740.385	100,00%	15.976.362	85,25%	11.309.786	100,00%
TOTAL	18.740.385	100%	15.976.362	85%	11.309.786	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
Reservas		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
Resultado Acumulado	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
TOTAL	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.						
Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de julho de 2025.						
IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO			MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA			
Prefeito Municipal			Contadora CRC-RN 005231/O			

Rio Grande do Norte			
Município de Timbaúba dos Batistas LEI			
DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE			
METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF EXERCÍCIO			
DE 2026			
RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	5.525,08	51.800,00
Alienação de Bens Móveis		-	51.800,00
Alienação de Bens Imóveis	-		
Alienação de Bens Intangíveis	-		
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	5.525,08	
DESPESAS LIQUIDADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) DESPESAS	-	-	-
DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos Inversões			
Financeiras Amortização			
da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2023 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2022 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	57.325,08	57.325,08	51.800,00
Notas: Não houve movimentação.			
Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de julho de 2025.			
IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO		MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA	
Prefeito Municipal		Contadora CRC-RN 005231/O	

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Município de Timbaúba dos Batistas			
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
EXERCÍCIO DE 2026			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R\$1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			

Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias			
Pensões por morte			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
VALOR			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024

RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
Benefícios	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais			
Demais Despesas Correntes			
Despesas de Capital (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0	0	0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)		Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
Aposentadorias				
Pensões				
Outras Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)		0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII -				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Município de Timbaúba dos Batistas				
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO DE 2026				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)				R\$ 1,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00

2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00		0,00	0,00
		0,00		
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de julho de 2025.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO			MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA			
Prefeito Municipal			Contadora CRC-RN 005231/O			
Rio Grande do Norte						
Município de Timbaúba dos Batistas LEI						
DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE						
METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF EXERCÍCIO						
DE 2026						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	SEM MOVIMENTO
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.						

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de julho de 2025.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO		MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Prefeito Municipal		Contadora CRC-RN 005231/O
Rio Grande do Norte		
Município de Timbaúba dos Batistas		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
EXERCÍCIO DE 2026		
EVENTO		2026
Aumento Permanente da Receita*		2.801.589,60
(-) Transferências Constitucionais		0,00
(-) Transferências ao FUNDEB**		0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		2.801.589,60
Redução Permanente de Despesas (II)***		956.500,00
Margem Bruta (III) = (I + II)		3.758.089,60
Saldo Utilizado (IV)		0,00
Impacto de Novas DOCC		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)		3.758.089,60
Notas: *Média do Crescimento da Receita Corrente Líquida dos últimos três exercícios.		
**Despesa Orçada em 2025 no elemento 31900400 (Cont. por Tempo Determinado).		

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de julho de 2025.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO			MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA		
Prefeito Municipal			Contadora CRC-RN 005231/O		

Rio Grande do Norte			
Município de Timbaúba dos Batistas LEI			
DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO			
IV - DE RISCOS FISCAIS			
EXERCÍCIO DE 2026			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	35.479,81	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	35.479,81
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	35.479,81	SUBTOTAL	35.479,81
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	35.479,81	TOTAL	35.479,81
FONTE:			
Nota:			
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.			
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor. Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.			

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de julho de 2025.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 005231/O

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:11DC73E5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/07/2025. Edição 3582
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>